

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.924, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Pitiguari Transmissora de Energia Elétrica S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Abdon Batista - Barra Grande, localizada no estado de Santa Catarina.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 21 do Decreto nº 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000917/2023-02, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Pitiguari Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 45.661.917/0001-75, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [015/2022-ANEEL](#), a área de terra de 50(cinquenta)metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Abdon Batista - Barra Grande, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 25(vinte e cinco) km de extensão, que interligará a Subestação Abdon Batista à Subestação Barra Grande, localizada nos municípios de Abdon Batista e Anita Garibaldi, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000917/2023-02, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa Aneel nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que as embarcem ou lhes causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO

As áreas de terra de que trata a tabela a seguir caracterizam-se por meio dos polígonos formados pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante nas tabelas.

Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT MEMORIAL 6112		
UF	Código Município	Empreendimento
SC	4200051	LT 230 kV Abdon Batista - Barra Grande
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 22 S (MER -51)	Linha de Transmissão
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	122,309150	Marcos Aurelio Tasiar
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
2302419564	50	ABNT5422
Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	492706,54	6950108,57
2	492665,29	6950055,32
3	491381,00	6948050,54
4	490336,21	6946358,43
5	489721,55	6945394,08
6	489560,08	6945167,21
7	487520,22	6942522,93
8	486140,80	6939113,40
9	482419,36	6930584,21
10	482038,84	6929574,01
11	481863,83	6929073,95
12	481816,42	6928494,22
13	481816,00	6928437,14
14	481807,60	6928394,83
15	481856,64	6928385,09
16	481865,96	6928432,04
17	481866,40	6928492,00
18	481913,15	6929063,49
19	482085,84	6929556,93
20	482465,70	6930565,39
21	486186,90	6939094,02
22	487564,00	6942497,83
23	489600,26	6945137,43

24	489763,03	6945366,12
25	490378,57	6946331,85
26	491423,32	6948023,92
27	492706,19	6950026,46
28	492746,07	6950077,95